



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

CERTIFICO que na data 20/12/2017  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Ata de registro de preços  
de nº 48 do dia 20/12/2017  
  
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 48/2017

**Ata de registro de preço, para:**

Aquisição eventual e sob demanda dos materiais de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Processo Nº:78/2017**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia 20 de Dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **PODER EXECUTIVO DE PIRACANJUBA**, situado à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4000, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, representado pelo Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 135.240.111-87 e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. NILVANI APARECIDA MENEZES BARBOSA**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 78/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

Lote/Item	Empresa
1/7, 1/9, 1/10,	Nome: GMX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

1/15, 1/26	<b>CNPJ:</b> 06.035.167/0001-74 <b>Endereço:</b> Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52, Lote 36, Sala 11, Vila Novo Horizonte - Goiânia/GO <b>Fone:</b> (62) 3093 - 3828 <b>Email:</b> contato@grupogmx.com.br <b>Representante Legal:</b> Murilo Ailton dos S. Vieira
1/3, 1/11, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/24, 1/29, 1/31, 1/34	<b>Nome:</b> MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME <b>CNPJ:</b> 10.904.569/0001-35 <b>Endereço:</b> Avenida Inglaterra, nº 288, Qd. 119, Lt. 06, Casa 03, Jardim Europa - Goiânia/GO <b>Fone:</b> (62) 3926 - 5050 <b>Email:</b> Marcio@mcmtecnologia.com <b>Representante Legal:</b> Valtercley Alves Baldoino
1/2, 1/5, 1/6, 1/8, 1/13, 1/20, 1/22, 1/25, 1/28, 1/30, 1/32	<b>Nome:</b> JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS <b>CNPJ:</b> 15.733.417/0001-30 <b>Endereço:</b> Rua da Pátria, nº 239, Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO <b>Fone:</b> (62) 3945 - 9847 <b>Email:</b> jbxprodutos@hotmail.com <b>Representante Legal:</b> Rogério Aloysio Alves de Paula
1/1, 1/4	<b>Nome:</b> SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME <b>CNPJ:</b> 24.508.179/0001-50 <b>Endereço:</b> Rua 25ª, nº 684, Quadra 60ª, Lote 11, Sala 02, Setor Aeroporto - Goiânia/GO <b>Fone:</b> (62) 3922-1155 <b>Email:</b> sbmlogica@gmail.com <b>Representante Legal:</b> Johnatan Gomes Barrozo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

objetivando a aquisição eventual e sob demanda dos materiais de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I** Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 78/2017.

**IV** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

VIII Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 78/2017.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**GMX CONSTRUTORA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.035.167/0001-74, estabelecida na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52, Lote 36, Sala 11, Vila Novo Horizonte - Goiânia/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/07	Autotransformador com entrada 110/220V e conversão de 220V para 110V, com potência de 2000va.	Indusat	02	Un	R\$ 305,00	R\$ 610,00
01/09	Impressora Multifuncional Colorida com Tanque De Tinta (Original de fabrica), e com Wi-fi, visor LCD colorido, que possibilita acessar e visualizar as funções do equipamento com conexão USB 2.0. Velocidade de impressão em P/B de 8.5 ppm, e COR 4.5 ppm. Resolução mínima de impressão 720x720 dpi.	Epson	02	Un	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
01/10	Impressora Multifuncional Laser monocromática frente e verso automático, com velocidade acima de	Brother	01	Un	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

	30ppm e com wifi integrado. Com conexão USB 2.0. Contendo cabo de alimentação e cabo USB.					
01/15	Fonte de alimentação ATX 400W padrão	Cooler Master	07	Un	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
01/26	Notebook completo, montado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm.</li><li>• 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz</li><li>• Disco rígido com capacidade de 500GB de armazenagem 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.</li><li>• Leitor e gravador de CD/DVD</li><li>• Placa mãe compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, saída HDMI, multimídia (saída para som)</li><li>• Teclado, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de CAPS LOCK</li><li>• Tela LED 15,6".</li><li>• Conexões, Wireless e Bluetoooh.</li><li>• Fonte 110/220V automática.</li></ul>	Acer	01	Un	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$14.590,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.904.569/0001-35, estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Casa 03, Jardim Europa - Goiânia/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/03	Headphone, Dispositivos com saída P2, com cabo de no mínimo 1,5m, potência de 100mw.	Fortrek	15	Un	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
01/11	Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;	Pctop	15	Un	R\$ 48,00	R\$ 720,00
01/12	Monitor com tela LED 19,5", resolução mínima de 1600x900 dpi, altura regulável, entrada vga e dvi-d, contraste mínimo de 2.000.000:1 ou típico 1000:1, voltagem 110/220V automática. Contendo cabo de alimentação, Manual, cabo Dvi e cabo VGA.	Aoc	05	Un	R\$ 584,00	R\$ 2.920,00
01/14	Memória RAM DDR2 2GB	Kingston	08	Un	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
01/16	Disco rígido com capacidade de 1TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s	Seagate	10	Un	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
01/17	Conector RJ45	Generico	50	Un	R\$ 2,49	R\$ 124,50
01/18	Tinta para tanque de impressora. Contendo: 1000ml - BLACK; 1000ml - CYAN; 1000ml - MAGENTA; 1000ml - YELLOW	Inkjet	01	Un	R\$ 475,00	R\$ 475,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

01/19	Switch Hp 48portas Poe, com gerenciamento inteligente e detecção automática.	D-Link	02	Un	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
01/21	Adaptador USB Wireless compatível Windows 10, Wind	Tp-Link	05	Un	R\$ 79,00	R\$ 395,00
01/24	Pendrive de 16Gb	Multila-ser	05	Un	R\$ 44,90	R\$ 224,50
01/29	Câmeras de segurança MultiHd 720p 30ir Hd	Giga	08	Un	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
01/31	Bateria Lithium Cr2032	Goldem Power	10	Un	R\$ 7,95	R\$ 79,50
01/34	Cartucho 21 Preto - Produto novo e original.	Hp	10	Un	R\$ 78,00	R\$ 780,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$28.272,50

**JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.733.417/0001-30, estabelecida na Rua da Patria, nº 239, - Setor Santa Genoveva - Goiânia/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Caixa de som para computador, com conexão 3,5mm e USB, potência mínima de 4w.	Exbom	05	Un	R\$ 43,00	R\$ 215,00
01/05	Routerboard - Equipado com um CPU 650MHz, 32MB RAM, dual 2.4GHz sem fio, quatro portas Fast Ethernet e uma licença RouterOS L4. E Fonte de alimentação.	Mikrotik	01	Un	R\$ 420,00	R\$ 420,00
01/06	Kit Upgrade, compatíveis entre si, contendo: • Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm com dissipador e cooler, 4gb de memória	Lenovo	05	Un	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

	RAM, compatíveis entre si. • 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz • Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M; compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento.					
01/08	Estabilizador 220/110 de no mínimo 500va.	Ts Shara	05	Un	R\$ 102,00	R\$ 510,00
01/13	Mouse Óptico USB mínimo 1200dpi e cabo de no mínimo de 1,5metros	Genius	15	Un	R\$ 29,80	R\$ 447,00
01/20	Roteador sem fio 1000mW Compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n para 2,4GHz Wireless LAN., Suporte DHCP, IP estático, PPPoE e funções de banda larga. Três modos de operação: Gateway, Repetidor Bridge e Cliente WISP. Função WPS.; Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2 e WPA-misto.; Suporta VLAN. Suporte Filtro de IP,	Greatek	04	Un	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

	Porta, MAC, URL e Redirecionamento de portas. QoS.; Suporta PoE 12VDC nas portas WAN e LAN1							
01/22	Projeter FullHd 1080p Video Digital DataShow 3000 lumin.	Epson	01	Un	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00		
01/25	Cabo Pp Flexível 2x2,5 Rolo Com 100 Metros	Metal-cap	01	Un	R\$ 650,00	R\$ 650,00		
01/28	Dvr 8 Canais 1008	Intelbras	02	Un	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00		
01/30	Cabo Força Energia Tripolar P/ Cpu E Fontes 1.20m	Dicomp	20	Un	R\$ 20,00	R\$ 400,00		
01/32	Filtro De Linha 5 Tomadas Novo Padrão	Rcg	04	Un	R\$ 105,00	R\$ 420,00		
TOTAL DO FORNECEDOR.....							R\$23.080,00	

**SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.508.179/0001-50, estabelecida na Rua 25-A, Quadra 60-A, Lote 11, nº 684, Sala 02, Setor Aeroporto- Goiânia/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Computador completo, montado: • Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3	Positivo /Lg	09	Un	R\$ 3.137,82	R\$ 28.240,38



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

<p>MB, litografia máxima: 14 nm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz</li><li>• Disco rígido com capacidade de 1TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.</li><li>• Leitor e gravador de CD/DVD.</li><li>• Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&amp;M; compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;</li><li>• Gabinete tipo Torre, compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, com duas entradas frontais USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais.</li><li>• Fonte de energia chaveada, com tensão nominal de 115/230V, com a capacidade mínima de 200 Watts reais , silencioso,</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

	compatível com o equipamento; • Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK; • Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm; • Monitor com tela LED 19,5", resolução mínima de 1600x900 dpi, altura regulável, entrada vga e dvi-d, contraste mínimo de 2.000.000:1 ou típico 1000:1, voltagem 110/220V automática. Contendo cabo de alimentação, Manual, cabo Dvi e cabo VGA.					
01/04	Telefones USB para voip, compatível com Windows.	Stracta	03	Un	R\$ 220,50	R\$ 661,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$28.901,88

TOTAL DO CERTAME.....R\$94.844,38

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 94.844,38 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

67.01.08.244.0807.2050 3.3.90.30 f. 0653 - Secretaria de Assistência Social

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**I** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

**II** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**III** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador.

**IV** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 78/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PIRACANJUBA - FMAS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS.

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Quando os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

VI Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 78/2017 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 78/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 28/11/2017, e homologação datada 08/12/2017, feita pelo senhor Prefeito Municipal SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.


PIRACANJUBA, em 20 de Dezembro de 2017.

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**NILVANI APARECIDA MENEZES BARBOSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

*Manny Rezende Brandão*  
**GMX CONSTRUTORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Contratada  
CPF: 789.715.511-00

  
**MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO**  
EIRELI - ME  
Contratada  
CPF: 632.918.781-91

  
*Josias Luis do Brasil Guimarães*  
**JL DO B GUIMARÃES - JBX PRODUTOS**  
Contratada  
CPF: 557.952.041-91

  
**SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada  
CPF: 003.391.851-23